CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2021.

LEI Nº 2782/2021, de 17 de Dezembro de 2021.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.415 em 21 de Dezembro de 2021.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 3.134/2021), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

LEI Nº 2782/2021

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nº 2415, página(s) 5-6, em 21/12/2021.

RENATO ANSEL.

Servidor

Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA – Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2022 a 2025, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2022 a 2025, constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2703/2021, de 19/07/2021, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:

I – Anexo I – Estimativa da Receita;

II – Anexo II – Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;

III – Anexo III – Resumo das Ações por Função/Subfunção;

IV – Anexo IV – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;

V – Anexo V – Classificação dos Programas por Macroobjetivos;

VI – Anexo VI – Resumo dos Programas por Macroobjetivos;

VII – Anexo VII – Demonstrativo da despesa por Programa de Governo;

VIII – Anexo VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo;

IX – Anexo IX – Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.

Art. 2º As alterações dos Anexos descritos no artigo 1º, desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, ficando alterados os Anexos constantes da Lei Municipal nº.2703/2021, de 19/07/2021.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2782/2021

Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA – Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2022 a 2025, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2022 a 2025, constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2703/2021, de 19/07/2021, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:

I – Anexo I – Estimativa da Receita;
II – Anexo II – Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
III – Anexo III – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
IV – Anexo IV – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
V – Anexo V – Classificação dos Programas por Macroobjetivos;
VI – Anexo VI – Resumo dos Programas por Macroobjetivos;
VII – Anexo VII – Demonstrativo da despesa por Programa de Governo;
VIII – Anexo VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo;
IX – Anexo IX – Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.

Art. 2º As alterações dos Anexos descritos no artigo 1º, desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, ficando alterados os Anexos constantes da Lei Municipal nº.2703/2021, de 19/07/2021.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:BFB95690

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2021. Edição 2415
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/